



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Lei Nº 1.759, de 08 de junho de 2011.**

Dispõe sobre a recomposição monetária dos subsídios que menciona.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca apresentou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica determinada a aplicação do percentual de 10,57% (dez inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) a título de reajuste pelo INPC acumulado no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010 incidentes sobre os valores fixados a título de subsídios devido ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

Artigo 2º: Em razão do disposto no art. 17, § 6º, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para custeio.

Artigo 3º: A revisão geral prevista nesta Lei produzirá efeitos a partir da competência de julho de 2011.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Casca, 08 de junho de 2011.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal